



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8500335-31.2022.8.06.0026

Assunto: Comunicação

Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Pará

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 186/2022-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Pará reportando a possível fraude em certidão de casamento, conforme indicado pelo Cartório do Ofício Único do Município de Prainha/PA (fls. 02-14, SAJADM-CPA).

Informação da GCAUE e parecer firmado pela Juíza Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial às fls. 16-17 e 19.

É o relatório; decidido:

A apuração correicional concluiu o seguinte:

"INFORMAÇÃO Nº 22/2022 – GCAUE/CGJCE

Trata-se de comunicação efetuada pela Exma. Corregedora Geral da Justiça do Estado do Pará, Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha, dando conhecimento a esta Casa Correicional sobre a apresentação de possível documentação falsa identificada pelo Cartório do Ofício Único da Comarca de Prainha/PA.

A Excelentíssima Desembargadora determina expedição de Ofício acompanhado da documentação supostamente falsificada às Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento e providências.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, para as devidas providências, qual seja, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado do Pará, conforme fls. 02/14.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral, S.M.J.

DESPACHO/OFÍCIO Nº 1797/2022/GAB5/CGJCE

Considerando as informações apresentadas, às folhas retro, acolho-as e determino que seja o presente processo enviado ao Corregedor-Geral de Justiça, para análise da expedição de ofício circular.

À Consideração Superior.”

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, **aprovo** o parecer firmado pela Juíza Corregedora Auxiliar Juliana Sampaio de Araújo e determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, comunicando o fato narrado no expediente inicial.

Comunique-se à Corregedoria-Geral interessada.

Cópia desta servirá de ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora informadas no sistema.

PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Assinado de forma digital por PAULO AIRTON
FILHO:11732407304 ALBUQUERQUE FILHO:11732407304
Dados: 2022.04.07 15:37:44 -03'00'

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81420221674532

Nome original: 0004131-93.2021.2.00.0814.pdf

Data: 14/02/2022 12:44:20

Remetente:

Silvia Helena Fonseca Torres Mendes

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Tribunal de Justiça do Pará

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Cumprimentando, de ordem, encaminho cópia da Decisão referente ao processo nº 000413
1-93.2021.2.00.0814, para ciência.